

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

GP 707/2022 Proc. nº 18.941/2022 Itanhaém, 18 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 97, de 2022, de autoria do ilustre Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, que "Classifica como corredor comercial a Rua Nestor Leal, no Jardim Umuarama", caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.621, de 21 de novembro de 2022.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Silvio Cesar de Oliveira DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém